



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N° 5086/2022

PUBLICADO
Dia 23/02/2022
Jornal D.O. n° 1898
<i>Flávio Silveira</i>

"DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ANO DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais,

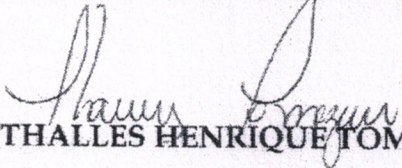
Considerando a necessidade de regulamentar o calendário do ano de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado e declarado os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2022 - conforme consta no anexo I do presente decreto, para fins de cumprimento da Administração Municipal, nos termos deste Decreto, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai/MS, 23 de fevereiro 2022.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ -

ESTADO DE MATO GROSSO DO

SUL

CNPJ 15.403.041/0001-04

Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO 5086/2022

Fevereiro

28 - Segunda- Feira - ponto facultativo - Carnaval;

Março

1º - Terça - Feira - ponto facultativo - Carnaval;

2 - Quarta - Feira - ponto facultativo - Quarta Feira de cinzas

Abril

15 - Sexta - Feira - Feriado Nacional - Paixão de Cristo;

21 - Quinta - Feira - Feriado Nacional - Tiradentes;

Mai

01º - Domingo - Feriado Nacional - Dia do Trabalhador;

13 - Sexta - Feira - Feriado Municipal- Aniversário de Itaquirai;

Junho

16 - Quinta-feira - Ponto Facultativo - Corpus Christi;

27 - Segunda - Feira - Feriado Municipal - Padroeira da Cidade

Setembro

07 - Quarta - Feira - Feriado Nacional - Independência do Brasil;

Outubro

10 - Segunda - Feira - Ponto Facultativo - (Dia do Servidor Público -

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS CNPJ

15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br / gabinete@itaquirai.ms.gov.br /

comunicacao@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Novembro

- 02 - Quarta - Feira - Feriado Nacional - Finados;
- 14 - Segunda Feira - Ponto Facultativo;
- 15 - Terça - Feira - Feriado Nacional- Proclamação da República;

Dezembro

- 24 - Sábado - Ponto Facultativo - Véspera de Natal;
- 25 - Domingo - Feriado Nacional - Natal;
- 31 - Sábado - Ponto Facultativo - Véspera de Ano Novo;


Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL